DECRETO Nº 2454, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INC. III E REVOGA INCS. IV, V E VI DO DECRETO Nº 2452, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um acordo entre o Sindicato do Comércio Varejista de Sete Lagoas e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º O inc. III do Decreto nº 2452, de 4 de dezembro de 1998, que autoriza o funcionamento do comércio varejista em geral nos dias que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

III - dia 13 de dezembro de 1998, de 9:00 às 17:00 horas."

Art. 2º Ficam revogados os incs. IV, V e VI do Decreto nº 2452, de 4 de dezembro de 1998.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 1998.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ACHILES COELHO MACIEL
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município